



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar n.º 222/2019

De: 14 de maio de 2019

(Autoria: Mensagem 17/2019 do Poder Executivo)

Ementa: “Concede reposição e revisão salarial anual aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, na forma que menciona, dando, inclusive, outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas, o reajuste salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), na forma definida no Anexo I.

Art. 2º - Para os profissionais do magistério público, estatutários e celetistas, da educação básica em efetivo exercício na rede pública, que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, exercidas no âmbito das Unidades Escolares, seus vencimentos serão reajustados de forma proporcional ao piso nacional vigente, em consideração à jornada de trabalho, a título de reposição de perda salarial, na forma do Anexo II, em observância a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º- Para os profissionais do magistério público da educação básica que não se encontram em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério nas Unidades Escolares, os vencimentos serão reajustados na forma do Anexo III desta Lei.

§2º- Para os servidores de apoio administrativo da educação, os vencimentos serão reajustados na forma do Anexo IV.

Art. 3º - Aplica-se, ainda, o reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), aos empregados públicos regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em observância ao artigo 3º da Lei Complementar nº 185, de 23 de Junho de 2015, na forma do Anexo V.

Art. 4º - Fica concedida revisão constitucional salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) aos servidores ocupantes de cargos comissionados e suas respectivas funções de confiança do Poder Executivo, incluindo os Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, na forma definida

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1060 – 22/05/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

no Anexo VI desta Lei, em conformidade com o art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único: A revisão constitucional salarial concedida no caput deste artigo não se estende ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º - O reajuste de que trata esta Lei incide sobre os valores do vencimento, salário, provento ou pensão vigentes em dezembro de 2018.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, passam a fazer parte integrante da presente, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 7º - Fica referendado para todos os fins e efeitos legais os vencimentos dos servidores públicos municipais, elevados em janeiro do corrente ano, ao mínimo nacional vigente, por força do Decreto da Presidência República Nº. 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º - Esta Lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2019.

FABIO ANTONIO PIRES JORGE
PRESIDENTE

PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA
VICE - PRESIDENTE

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES
1º SECRETÁRIO

PAULO CELSO ALVES PENA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 17/05/2019

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1060 – 22/05/2019**

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

Lei Complementar nº 151/2011 e alterações - Reajuste de 4,17%,

GRUPO OCUPACIONAL	ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
BÁSICO	ELEMENTAR I	100	R\$ 1010,23
	ELEMENTAR II	110	R\$ 1.474,59
	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	120	R\$ 1.591,39
	FUNDAMENTAL COMPLETO	130	R\$ 1.708,18
MÉDIO	MÉDIO INCOMPLETO I	200	R\$ 1.788,49
	MÉDIO INCOMPLETO II	210	R\$ 1.897,98
	MÉDIO COMPLETO I	220	R\$ 2.043,99
	MÉDIO COMPLETO II	230	R\$ 2.189,98
	MÉDIO COMPLETO III	240	R\$ 2.481,98
SUPERIOR	SUPERIOR I	300	R\$ 2.700,98
	SUPERIOR II	310	R\$ 3.649,97
	SUPERIOR III	320	R\$ 5.133,33

ANEXO II

Anexo II - Enquadramento do pessoal do Magistério - Por Antiguidade e Formação - LC nº 70/2007 e posteriores alterações.

Tabela proporcional ao piso nacional vigente aplicável aos profissionais do magistério da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério.

Reajuste de 4,17%

NÍVEIS	FORMAÇÃO DE PROFESSORES		PÓS-MÉDIO - EST. ADICIONAIS		GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA		PÓS GRADUAÇÃO - LATO SENSU		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU - MESTRADO		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU - DOUTORADO	
CLASSES	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E		CLASSE F	
0 A 5 ANOS	1	R\$ 1.406,82	2	R\$ 1.491,22	3	R\$ 1.580,70	4	R\$ 1.675,54	5	R\$ 1.776,08	6	R\$ 1.882,63
5 A 10 ANOS	2	R\$ 1.491,22	3	R\$ 1.580,70	4	R\$ 1.675,54	5	R\$ 1.776,08	6	R\$ 1.882,63	7	R\$ 1.995,60
10 A 15 ANOS	3	R\$ 1.580,70	4	R\$ 1.675,54	5	R\$ 1.776,08	6	R\$ 1.882,63	7	R\$ 1.995,60	8	R\$ 2.115,33
15 A 20 ANOS	4	R\$ 1.675,54	5	R\$ 1.776,08	6	R\$ 1.882,63	7	R\$ 1.995,60	8	R\$ 2.115,33	9	R\$ 2.242,25
20 A 25 ANOS	5	R\$ 1.776,07	6	R\$ 1.882,63	7	R\$ 1.995,60	8	R\$ 2.115,33	9	R\$ 2.242,25	10	R\$ 2.376,78
25 A 30 A NOS	6	R\$ 1.882,64	7	R\$ 1.995,60	8	R\$ 2.115,33	9	R\$ 2.242,25	10	R\$ 2.376,78	11	R\$ 2.519,39
30 A 35 ANOS	7	R\$ 1.995,60	8	R\$ 2.115,33	9	R\$ 2.242,25	10	R\$ 2.376,78	11	R\$ 2.519,39	12	R\$ 2.670,55
MAIS DE 35 ANOS	8	R\$ 2.115,33	9	R\$ 2.242,25	10	R\$ 2.376,78	11	R\$ 2.519,39	12	R\$ 2.670,55	13	R\$ 2.830,79

* Publicada no Boletim Oficial nº 1060 – 22/05/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

Anexo III - Enquadramento do pessoal do **Magistério** - Por Antiguidade e Formação - LC nº 70/2007 e posteriores alterações.
PROFESSORES FORA DE SALA DE AULA

Reajuste de 4,17%

NÍVEIS	FORMAÇÃO DE PROFESSORES		PÓS-MÉDIO - EST. ADICIONAIS		GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA		PÓS GRADUAÇÃO - LATO SENSU		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU - MESTRADO		PÓS GRADUAÇÃO - STRICTU SENSU - DOUTORADO	
CLASSES	CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C		CLASSE D		CLASSE E		CLASSE F	
0 A 5 ANOS	1	R\$ 1.218,03	2	R\$ 1.291,11	3	R\$ 1.368,58	4	R\$ 1.450,69	5	R\$ 1.537,74	6	R\$ 1.630,00
5 A 10 ANOS	2	R\$ 1.291,11	3	R\$ 1.368,58	4	R\$ 1.450,69	5	R\$ 1.537,74	6	R\$ 1.630,00	7	R\$ 1.727,79
10 A 15 ANOS	3	R\$ 1.368,58	4	R\$ 1.450,69	5	R\$ 1.537,74	6	R\$ 1.630,00	7	R\$ 1.727,79	8	R\$ 1.831,46
15 A 20 ANOS	4	R\$ 1.450,69	5	R\$ 1.537,74	6	R\$ 1.630,00	7	R\$ 1.727,79	8	R\$ 1.831,46	9	R\$ 1.941,35
20 A 25 ANOS	5	R\$ 1.537,74	6	R\$ 1.630,00	7	R\$ 1.727,79	8	R\$ 1.831,46	9	R\$ 1.941,35	10	R\$ 2.057,84
25 A 30 A NOS	6	R\$ 1.630,00	7	R\$ 1.727,79	8	R\$ 1.831,46	9	R\$ 1.941,35	10	R\$ 2.057,84	11	R\$ 2.181,30
30 A 35 ANOS	7	R\$ 1.727,79	8	R\$ 1.831,46	9	R\$ 1.941,35	10	R\$ 2.057,84	11	R\$ 2.181,30	12	R\$ 2.312,18
MAIS DE 35 ANOS	8	R\$ 1.831,46	9	R\$ 1.941,35	10	R\$ 2.057,84	11	R\$ 2.181,30	12	R\$ 2.312,18	13	R\$ 2.450,91

ANEXO IV

Anexo IV -Enquadramento do pessoal **Administrativo** da Educação - Por Antiguidade e Formação - LC nº 70/2007 e posteriores alterações.

Reajuste de 4,17%

NÍVEIS	ENSINO ELEMENTAR		ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO		MÉDIO ESPECIALIZADO		GRADUAÇÃO LICENC. PLENA		PÓS-GRADUAÇÃO	
CLASSES	CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III		CLASSE IV		CLASSE V		CLASSE VI	
0 A 5 ANOS	1	R\$ 1.084,05	2	R\$ 1.149,09	3	R\$ 1.218,03	4	R\$ 1.291,11	5	R\$ 1.368,59	6	R\$ 1.450,69
5 A 10 ANOS	2	R\$ 1.149,09	3	R\$ 1.218,03	4	R\$ 1.291,11	5	R\$ 1.368,59	6	R\$ 1.450,69	7	R\$ 1.537,74
10 A 15 ANOS	3	R\$ 1.218,03	4	R\$ 1.291,11	5	R\$ 1.368,59	6	R\$ 1.450,69	7	R\$ 1.537,74	8	R\$ 1.630,00
15 A 20 ANOS	4	R\$ 1.291,11	5	R\$ 1.368,59	6	R\$ 1.450,69	7	R\$ 1.537,74	8	R\$ 1.630,00	9	R\$ 1.727,81
20 A 25 ANOS	5	R\$ 1.368,59	6	R\$ 1.450,69	7	R\$ 1.537,74	8	R\$ 1.630,00	9	R\$ 1.727,81	10	R\$ 1.831,48
25 A 30 A NOS	6	R\$ 1.450,69	7	R\$ 1.537,74	8	R\$ 1.630,00	9	R\$ 1.727,81	10	R\$ 1.831,48	11	R\$ 1.941,36
30 A 35 ANOS	7	R\$ 1.537,74	8	R\$ 1.630,00	9	R\$ 1.727,81	10	R\$ 1.831,48	11	R\$ 1.941,36	12	R\$ 2.057,84
MAIS DE 35 ANOS	8	R\$ 1.630,00	9	R\$ 1.727,81	10	R\$ 1.831,48	11	R\$ 1.941,36	12	R\$ 2.057,84	13	R\$ 2.181,31

*** Publicada no Boletim Oficial nº 1060 – 22/05/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V
Anexo V - LC 185/2015 - Reajuste de 4,17%

(Portadores de estabilidade, nos termos do artigo 19 do ADCT)

	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
1	Técnico em Tributação	R\$ 2.481,98
2	Operador de Máquina Pesada	R\$ 1.591,40
3	Vigia	R\$ 1.474,59
4	Servente	R\$ 1.010,23
5	Calceteiro	R\$ 1.474,59
6	Atendente	R\$ 1.788,49
7	Motorista	R\$ 1.591,40
8	Mecânico de Auto e Caminhão	R\$ 1.591,40
9	Pedreiro	R\$ 1.474,59
10	Pintor	R\$ 1.474,59
11	Professor	R\$ 1.218,03
12	Eletricista	R\$ 1.591,40
13	Auxiliar de Escritório	R\$ 1.788,49
14	Lavador de Autos	R\$ 1.010,23
15	Patrolista	R\$ 1.591,40
16	Fiscal de Obras	R\$ 1.897,80
17	Assistente Administrativo	R\$ 1.591,40
18	Motorista Caminhão 8 Toneladas	R\$ 1.591,40
19	Dentista	R\$ 2.700,99
20	Médico	R\$ 2.700,99
21	Soldador	R\$ 1.474,59
22	Professor / Instrutor	R\$ 1.474,59
23	Engenheiro Civil	R\$ 5.133,33

(Não Portadores de Estabilidade)

	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
1	Vigilante Sanitário	R\$ 1.591,40
2	Motorista de Caminhão 8 Toneladas	R\$ 1.591,40
3	Técnico em Tributação	R\$ 2.481,98
4	Arquiteto	R\$ 5.133,33
5	Servente	R\$ 1.010,23
6	Carpinteiro	R\$ 1.474,59
7	Pedreiro	R\$ 1.474,59
8	Pintor	R\$ 1.218,03
9	Professor	R\$ 1.788,49
10	Auxiliar de Escritório	R\$ 2.700,99
11	Médico	R\$ 2.700,99
12	Dentista	R\$ 1.788,49
13	Atendente	R\$ 1.010,23
14	Porteiro	R\$ 1.897,80
15	Fiscal	R\$ 1.591,40
16	Mecânico de Auto e Caminhão	R\$ 1.218,03
17	Monitor	R\$ 1.591,40
18	Patrolista	R\$ 1.788,49
19	Agente Administrativo I	R\$ 1.788,49



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO VI Valores referentes aos cargos comissionados e
funções de confiança da Estrutura Administrativa - PMV**

Reajuste de 4,17%

Valores de referência		
CC1	R\$	8.494,82
CC2	R\$	4.783,96
CC3	R\$	3.491,00
CC4	R\$	2.715,21
CC5	R\$	2.133,39
CC6	R\$	1.745,49
CC7	R\$	1.357,62
CC8	R\$	1.010,23
CC9	R\$	1.010,23
FC1	R\$	1.616,21
FC2	R\$	1.228,31
FC3	R\$	840,42
FC4	R\$	491,32
FC5	R\$	362,03
FC6	R\$	258,59
FC7	R\$	206,88
FC8	R\$	129,30
FC9	R\$	103,44
FC10	R\$	64,65



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

IMPACTAÇÃO

Conforme solicitação dos processos abaixo listados

		Valor Mensal	nº	Total
1. Folha Base de Janeiro a Abril				R\$ 34.737.241,40
2. Processo 1345/2019 (Total)	4,17%	R\$ 7.377.548,36	8,3	R\$ 61.233.651,39
3. Secretários	4,17%	R\$ 4.869,52	8,3	R\$ 40.417,02
Somatório				R\$ 96.011.309,80
RCL		196.725.663,90		48,80%

Obs:

1. Limite Prudencial (51,30%)
2. RCL do 1º Bimestre de 2019

Rogério Esteves da Costa
Diretor Depart. Contabilidade
CPF: 89.591.110-
Mat. 2.112.333



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Impacto Orçamentário Referente ao Processo 1345/2019

Processo 1345/2019	
Despesa com pessoal anual 2019	R\$96.011.309,80
Total despesa com pessoal c/ reajuste	R\$96.011.309,80
Receita Corrente Liquida	R\$196.725.663,90
Percentual	48,80%

2020	
Despesa com pessoal anual	R\$96.011.309,80
Reajuste 3,5%	R\$3.360.395,84
Total despesa com pessoal c/ reajuste	R\$99.371.705,64
Receita Corrente Liquida c/ 3,5%	R\$203.611.062,14
Percentual	48,80%

2021	
Despesa com pessoal anual	R\$99.371.705,64
Reajuste 3,5%	R\$3.478.009,70
Total despesa com pessoal c/ reajuste	R\$102.849.715,34
Receita Corrente Liquida c/ 3,5%	R\$210.737.449,31
Percentual	48,80%

Nota Explicativa: Os valores referentes ao ano de 2019 estão com reajuste de 4,17% a todos os servidores. (Educação e Demais Secretarias). Caso o percentual oferecido aos demais Servidores for inferior à 4,17%, o percentual geral com despesa de pessoal diminuirá.

[Assinatura]
Dir. Cont. e Fin.
Mat. 2172/19